



---

EDITAL Nº  
**47/2016**

## RENOVAÇÃO DE LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES

João Carlos Caseiro Gomes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que, nos termos do nº 2 do artigo 25º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes, **as licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas**, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respetiva revalidação, caso em que são válidas até ao último dia desse prazo.

Assim, a **renovação das licenças anuais** cuja validade termina no último dia do ano de 2016, **deve ser requerida no período de 2 de janeiro a 31 de março de 2017**, em conformidade com o disposto no nº 6 do referido artigo 25º.

Nos termos do artigo 26º do referido Regulamento de Taxas e Licenças, sempre que o pedido de renovação das licenças, registos ou outros atos seja efetuado fora dos prazos para o efeito estabelecidos por lei ou regulamento municipal, poderá o mesmo ocorrer até final do ano nas condições seguintes, se outro procedimento não estiver expressamente definido para a legalização de situações previstas no mesmo Regulamento:

Se a renovação ocorrer nos 10 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido (31 de março), as taxas são devidas em dobro.

Após o período de 10 dias atrás referido e até final do mês de março, a renovação implica um adicional de taxa de 90%.

Para os restantes meses, haverá lugar a um aumento de 10% da taxa inicial por cada mês de atraso, a acrescer ao valor anterior.

Findo o prazo de 31 de dezembro de 2017, caduca o processo de licenciamento caso não tenha ocorrido a renovação da licença.

Após este prazo, haverá lugar à instauração de processo contra-ordenacional, se se verificarem situações para as quais se exigiria licenciamento ou autorização não obtidos.

E para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares do costume.

Câmara Municipal de Abrantes, 23 de dezembro de 2016.

**João Carlos Caseiro Gomes**  
Vice-Presidente da Câmara